

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020
PROTOCOLO 17429/2020
Processo Administrativo nº. 229/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2020

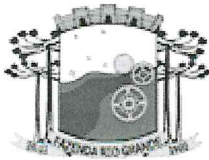
1. Aos dois dias do mês de Outubro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 97/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, Inscrição Estadual nº 177.338.790.110, com endereço à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba/SP, telefone:(18) 3621-2782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representado pela Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanichski**, inscrita no CPF sob nº 277.277.558-50.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de Setembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária e Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos da Resolução SESA 780/2019 em virtude a adesão a Resolução 773/2019**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 13.494,88 (Treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, sendo vencedora do vencedor do item 04, com o valor unitário de R\$ 963,92 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Assinado de forma digital por K C
R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.06 15:45:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **97/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 97/2020.

3. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parceladas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato/ata, se for o caso.

3.1 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

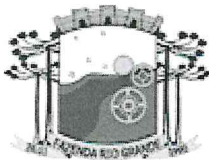
3.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.7. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C
R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.06 15:47:50 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

3.8. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

3.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A fiscalização do contrato/ata ficará a cargo da servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula **348428**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, bem como a verificação das diretrizes do contrato/ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande e a contratada.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ata.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. O fiscal do contrato/ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

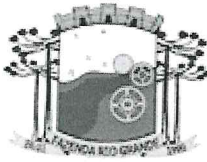
5. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação conforme descritivo do Anexo I e Termo de referencia, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

5.1. Para os itens 10, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 serão exigidos a apresentação de catálogo.

5.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C
R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.06 15:49:15 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

de ser fabricado ou importado.

5.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

5.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

5.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

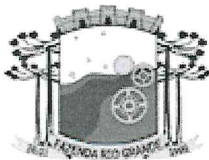
a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C
R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.06 15:50:19 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	ESTADUAL

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

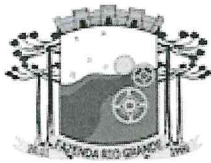
10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C R
S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.06 15:51:14 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato/ata;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/ata.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta da Ata de Registro de Preços;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

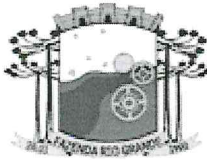
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

K C R S COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:219710410001
03

Assinado de forma digital por K
C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.06 15:51:43
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

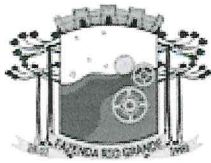
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:219710410001
03
Assinado de forma digital por K
C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.06 15:52:12
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

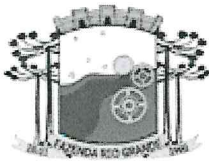
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
EIRELI:21971041000103 Dados: 2020.10.06 15:52:37 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

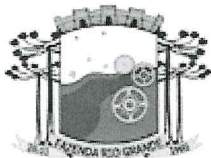
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 97/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C R
S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.06 15:53:33 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

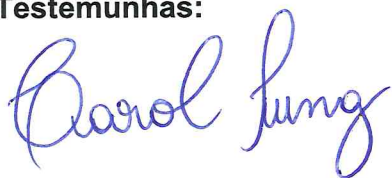
P/ Contratada:

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103

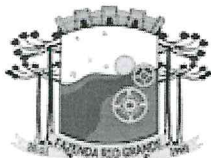
Assinado de forma digital por K C
R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.02 17:14:17 -03'00'

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Testemunhas:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020
PROTOCOLO 17429/2020
Processo Administrativo nº. 229/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, representante legal da empresa/organização **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2020

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C
R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.06 15:54:46 -03'00'

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 229/2020 Licitação: 97/2020 - PE Fornecedor: 12833 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			Data da Homologação: 25/09/2020						
4	08-22-0027	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	LIDER	UNI	14,000	0,0000	963,9200	13,494,88	Venceu
Total do Fornecedor ----->					14,000			13,494,88	

Fazenda Rio Grande, 2 de Outubro de 2020.

K C R S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Assinado de forma digital por K C R
S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2020.10.02 17:16:25 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.971.041/0001-03

Razão Social: K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Endereço: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88 SALA A / PARQUE
INDUSTRIAL / ARACATUBA / SP / 16075-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2020 a 23/10/2020

Certificação Número: 2020092406551401504058

Informação obtida em 28/09/2020 17:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.971.041/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:23 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **BC23.AA39.8CAF.1330**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.971.041

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26682075

Data e hora da emissão 23/09/2020 08:47:01

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.971.041/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20090145138-83

Data e hora da emissão 23/09/2020 08:51:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 4527-7049-9193
Contribuinte : K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ / CPF : 21.971.041/0001-03
Inscrição : 1605683
Endereço : RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88 Compl.: SALA: A.
Bairro : JARDIM PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 16075-370.
Emitida em : 24/09/2020 às 17:36:13
Válida até : 24/10/2020

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Certidão nº: 24094435/2020
Expedição: 23/09/2020, às 09:02:13
Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.971.041/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		TIPO JURIDICO EIRELI (E.P.P.)	
NIRE 35600804151	CNPJ 21.971.041/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 800.363/20-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/01/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:51:23	CÓDIGO DE CONTROLE 140449455
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/09/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 800.363/20-6 em 08/01/2020 da empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, NIRE nº 35600804151, protocolado sob o nº 0012363200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140449455. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.012.363/20-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027044690-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP;		PORTO EPP		JUCESP ER 246 - AREJUCATA ARAÇATUBA	
NOME EMPRESARIAL K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		NÚMERO 88		CEP 16075-370	
LOGRADOURO Rua Marechal Mascarenhas de Moraes		COMPLEMENTO Sala A		EMAIL contabilidade1@liderbalancas.com.br	
MUNICÍPIO Araçatuba		UF SP		TELEFONE (18)21025502	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 21.971.041/0001-03		NIRE - SEDE 3560080415-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VERA ROMANAZZI (Titular)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOG 1/1	
ASSINATURA:		DATA: 03/01/2020		PROTOCOLO	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO DEFERIDO
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

CONVÊNIO ARAÇATUBA

NOME EMPRESARIAL K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		NIRE 3560080415-1
DECLARAÇÃO O Empresário K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/01/2020, NIRE: 3560080415-1, CNPJ: 21.971.041/0001-03, estabelecido na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala A, BAIRRO: Parque Industrial, Araçatuba, SP, CEP: 16075-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE Araçatuba - SP	DATA 03/01/2020	
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME VERA ROMANAZZI (Titular)	ASSINATURA 	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	  800.363/20-6 
----------	---



Certifico o registro sob o nº 800.363/20-6 em 08/01/2020 da empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, NIRE nº 35600804151, protocolado sob o nº 0012363200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 140449455. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO.REDESIM
SPN2073753565

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
21.971.041/0001-03

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

222 Alteracao do Porte da Empresa



Número de Controle: SP77637040 - 21971041000103

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
VERA ROMANAZZI

CPF
958.687.128-20

LOCAL

DATA
06/01/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.971.041/0001-03

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

027044690-7



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
Apresentação de documentos	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariância – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art. 129, 6ª Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
Assinatura	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
Integrantes (sócio/titular)	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II,

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
027044690-7



19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "d").	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da EIRELI poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº 38, Anexo I, item 1.3.3)	
Administração		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
Capital		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
Corrigir o ato		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8.934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciado Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53º Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
Diversos		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
027044690-7



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem seqüencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996).	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, Inciso III do Dec. 58.879/13.	
Microempreendedor Individual - MEI		
52	Comprovar baixa do SIMEL – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
Nome Empresarial		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
Objeto Social		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
Procuração		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato – Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
Cadastro VRE		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
Viabilidade		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
DBE/ Protocolo de Transmissão RFB		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
027044690-7



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresarial não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
Reiteração		
84	Reiteração das exigências anteriores	
Outras Exigências/ Descrever		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária e Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos da Resolução SESA 780/2019 em virtude a adesão a Resolução 773/2019";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços;

Data da Assinatura: 02/10/2020;

Processo Administrativo: 229/2020;

Protocolo: 17429/2020;

Detentor: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 13.240.906/0001-25;

Inscrição Estadual: 90548692-63;

Endereço: Rua Cuiabá, nº 187, Bairro Vila Portuguesa - Londrina/PR;

Administrador: Fernando Henrique Lisse;

CPF nº: 869.239.949-34;

Valor Total: R\$ 3.279,18 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Detentor: K.D.P. COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 10.626.569/0001-10;

Inscrição Estadual: 90470129-77;

Endereço: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, Umbará - Curitiba/PR;

Administrador: Kayo Domingues Fernandes;

CPF nº: 040.479.789-06;

Valor Total: R\$ 8.199,94 (Oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI;

CNPJ: 12.246.862/0001-88;

Inscrição Estadual: Isenta;

Endereço: Rua Anne Frank, nº 3125, Boqueirão - Curitiba/PR;

Administrador: Lorinil Acosta;

CPF nº: 644.596.759-00;

Valor Total: R\$ 52.957,40 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Detentor: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI;

CNPJ: 33.848.018/0001-05;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária e Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos da Resolução SESA 780/2019 em virtude a adesão a Resolução 773/2019";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços;

Data da Assinatura: 02/10/2020;

Processo Administrativo: 229/2020;

Protocolo: 17429/2020;

Detentor: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 13.240.906/0001-25;

Inscrição Estadual: 90548692-63;

Endereço: Rua Cuiabá, nº 187, Bairro Vila Portuguesa - Londrina/PR;

Administrador: Fernando Henrique Lisse;

CPF nº: 869.239.949-34;

Valor Total: R\$ 3.279,18 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Detentor: K.D.P. COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 10.626.569/0001-10;

Inscrição Estadual: 90470129-77;

Endereço: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, Umbará - Curitiba/PR;

Administrador: Kayo Domingues Fernandes;

CPF nº: 040.479.789-06;

Valor Total: R\$ 8.199,94 (Oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI;

CNPJ: 12.246.862/0001-88;

Inscrição Estadual: Isenta;

Endereço: Rua Anne Frank, nº 3125, Boqueirão - Curitiba/PR;

Administrador: Lorinil Acosta;

CPF nº: 644.596.759-00;

Valor Total: R\$ 52.957,40 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Detentor: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI;

CNPJ: 33.848.018/0001-05;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual:90816638-80;

Endereço:Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 13, Centro – Santo Antônio da Plantina/PR;

Administradora:Juliana Guimarães Lauriano;

CPF nº:043.434.309-95;

Valor Total:R\$ 195.531,90 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Detentor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;

CNPJ:02.228.938/0001-99;

Inscrição Estadual:582.470.056.110;

Endereço:Rua Coimbra, nº 1.702, Bairro Vila Elisa – Ribeirão Preto/SP;

Administradora:Cláudia Sperge;

CPF nº:175.530.298/31;

Valor Total:R\$ 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Detentor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI;

CNPJ:07.554.943/0001-05;

Inscrição Estadual:037/0039874;

Endereço:Estrada dos Imigrantes, nº 467, Lambari, Encantando/RS;

Administrador:Adovandro Luiz Fraporti;

CPF nº:662.482.300-30;

Valor Total:R\$ 42.979,53 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Detentor:K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

CNPJ:21.971.041/0001-03;

Inscrição Estadual:177.338.790.110;

Endereço:Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba/SP;

Administradora:Karen Cristiane Ribeiro Stanichski;

CPF nº:277.277.558-50;

Valor Total:R\$ 13.494,88 (Treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Detentor:NORMELIA LOTTERMANN;

CNPJ:20.132.150/0001-66;

Inscrição Estadual:147/0051882;

Endereço:Rua Planalto, nº 2100, Bairro: Distrito Industrial – Três de Maio/RS;

Administrador:Tiago KronbauerFritzen;

CPF nº:010.248.180-63;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total:R\$ 81.934,60 (oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Detentor: VMLX ELETRONICOS EIRELI;

CNPJ:03.800.477/0001-40;

Inscrição Estadual:254.084.060;

Endereço:Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 02, Imigrantes, Turvo/SC;

Administrador:Elizeu Coelho Raupp;

CPF nº:951.737.819-04;

Valor Total:R\$ 8.366,68 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Detentor:PESENTI & PELAIS LTDA;

CNPJ:02.776.642/0001-02;

Inscrição Estadual:90170027-30;

Endereço:Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, Vila Siam – Londrina/PR;

Administrador:Rodney Danilo Pesenti;

CPF nº:803.463.329-15;

Valor Total:R\$ 38.971,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais).

Detentor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI;

CNPJ:28.706.488/0001-96;

Inscrição Estadual:260.360-511;

Endereço:Avenida Juscelino K. De Oliveira, nº 136, sala 04, Bairro: Seminário, Taió/SC;

Administradora:Francieli Bagatoli;

CPF nº:069.220.449-08;

Valor Total:R\$ 63.927,97 (sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Detentor: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA;

CNPJ:25.137.947/0001-70;

Inscrição Estadual:258060557;

Endereço:Rua Pedro Kuhnen, nº 580, Bairro: Fazenda do Sacramento, Águas Mornas/SC;

Administrador:Suzano de Augusto Ozório Stefanés;

CPF nº:705.513.839-68;

Valor Total:R\$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Detentor:NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;

CNPJ:12.095.582/0001-16;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual:90523280-01;

Endereço:Rua Castro, nº 145, Vila Vila Vera Cruz – Apucarana/PR;

Administrador:Rafael Machado;

CPF nº: 050.247.779-21;

Valor Total:R\$ 49.929,50 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Detentor: F.P. GARALUZ;

CNPJ:07.299.558/0001-69;

Inscrição Estadual:90333704-47;

Endereço:Rua Santos Dumont, nº 1406, Centro, Campo Mourão/PR;

Administrador:Flávio Pereira Garaluz;

CPF nº:043.778.839-33;

Valor Total:R\$ 17.956,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Detentor: ITACA EIRELI;

CNPJ:24.845.457/0001-65;

Inscrição Estadual:257.974.776;

Endereço:Rua Luiz AltemburgSenior, nº 635, Sala 101, Bairro escola Agrícola - Blumenau/SC;

Administrador:Ismael GeonaniReichert;

CPF nº:010.021.359-66;

Valor Total:R\$ 8.512,40 (oito mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

Detentor:SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;

CNPJ:23.015.239/0001-30;

Inscrição Estadual:635842262115;

Endereço:Rua Brasília Machado, nº 261, Centro – São Bernardo do Campo/SP;

Administrador:Fernando Augusto Follador;

CPF nº:048.151.419-83;

Valor Total:R\$ 15.817,80 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº269/2020 de 13 de novembro de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020 - ID 3528

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;
CNPJ: 09.133.857/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de KIT Tapa Buraco a ser instalado em caminhão pertencente à frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas - Matrícula 358380;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 90/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210/2020;
PROTOCOLO: 4890/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020 - ID 3530

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SAÚDE VITAL - CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME;
CNPJ: 06.328.976/0001-74;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da Secretaria de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mary Cristina Woshak Santiago, matrícula nº 350251;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 100/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2020;
PROTOCOLO: 43538/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 16/2020 CONTRATO Nº 75/2020 ID3433

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista - Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 55/2020;
PROTOCOLO: 43785/2020;
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020;

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 11 de novembro de 2020, o Contrato nº 075/2020 ID 3433 - Dispensa de Licitação 055/2020, com o objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista - Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido Contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária e Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos da Resolução SESA 780/2019 em virtude a adesão a Resolução 773/2019;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços;
Data de Assinatura: 02/10/2020;
Processo Administrativo: 229/2020;
Protocolo: 17429/2020;

Detentor: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 13.240.906/0001-25;
Inscrição Estadual: 90548692-63;
Endereço: Rua Culabá, nº 187, Bairro Vila Portuguesa - Londrina/PR;
Administrador: Fernando Henrique Lisse;
CPF nº: 869.239.949-34;
Valor Total: R\$ 3.279,18 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Detentor: K.D.P. COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 10.626.569/0001-10;
Inscrição Estadual: 90470129-77;
Endereço: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, Umbará - Curitiba/PR;
Administrador: Kayo Domingues Fernandes;
CPF nº: 040.479.789-06;
Valor Total: R\$ 8.199,94 (Oito mil cento e noventa e nove reais e quatro centavos).

Detentor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI;
CNPJ: 12.248.862/0001-88;
Inscrição Estadual: 90548692-63;
Endereço: Rua Anne Frank, nº 3125, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Lorinil Acosta;
CPF nº: 644.596.759-00;
Valor Total: R\$ 52.957,40 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Detentor: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI;
CNPJ: 33.848.018/0001-05;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual: 90816638-80;
Endereço: Rua Venecianus Braz, nº 784, sala 13, Centro - Santo Antônio da Plantina/PR;
Administradora: Juliana Guimarães Lauriano;
CPF nº: 043.434.309-95;
Valor Total: R\$ 195.531,90 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Detentor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
CNPJ: 02.228.938/0001-99;
Inscrição Estadual: 582.470.056.110;
Endereço: Rua Coimbra, nº 1.702, Bairro Vila Elisa - Ribeirão Preto/SP;
Administradora: Cláudia Sperge;
CPF nº: 175.530.298/31;
Valor Total: R\$ 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Detentor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI;
CNPJ: 07.554.943/0001-05;
Inscrição Estadual: 037/0039874;
Endereço: Estrada dos Imigrantes, nº 467, Lambari, Encantado/RS;
Administrador: Adivandro Luiz Fraporti;
CPF nº: 662.482.300-30;
Valor Total: R\$ 42.979,53 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Detentor: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 21.971.041/0001-03;
Inscrição Estadual: 177.338.790.110;
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba/SP;
Administradora: Karen Cristiane Ribeiro Stanichski;
CPF nº: 277.277.558-50;
Valor Total: R\$ 13.494,88 (Treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Detentor: NORMELIA LOTTERMANN;
CNPJ: 20.132.150/0001-86;
Inscrição Estadual: 147/0051882;
Endereço: Rua Planalto, nº 2100, Bairro Distrito Industrial - Três de Maio/RS;
Administrador: Tiago Kronbauer Fritzen;
CPF nº: 010.248.180-63;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax 41 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº269/2020 de 13 de novembro de 2020

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 81.534,60 (oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Detentor: VMLX ELETRONICO EIRELI;
CNPJ: 03.800.477/0001-40;
Inscrição Estadual: 254.094.060;
Endereço: Rua Luiz Cirimbelli, nº 1859, sala 02, Imigrantes, Turvo/SC;
Administrador: Elton Coelho Raupp;
CPF nº: 951.737.819-04;
Valor Total: R\$ 8.366,68 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Detentor: PESENTI & PELAIS LTDA;
CNPJ: 02.776.642/0001-02;
Inscrição Estadual: 90170027-30;
Endereço: Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, Vila Siam - Londrina/PR;
Administrador: Rodney Danilo Pesenti;
CPF nº: 803.463.329-15;
Valor Total: R\$ 38.971,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais).

Detentor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI;
CNPJ: 28.706.488/0001-86;
Inscrição Estadual: 260.360-511;
Endereço: Avenida Juscelino K. De Oliveira, nº 136, sala 04, Bairro: Seminário, Taió/SC;
Administradora: Francieli Bagatoli;
CPF nº: 069.220.449-08;
Valor Total: R\$ 63.927,97 (sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Detentor: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA;
CNPJ: 25.137.947/0001-70;
Inscrição Estadual: 258060557;
Endereço: Rua Pedro Kuhn, nº 580, Bairro: Fazenda do Sacramento, Águas Mornas/SC;
Administrador: Suzano de Augusto Ozório Stefanek;
CPF nº: 705.513.839-68;
Valor Total: R\$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Detentor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
CNPJ: 12.095.582/0001-16;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 13/10/2020;
Processo Administrativo: 234/2020;
Protocolo: 31801/2020;

Detentor: SATELITE COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 82.629.072/0001-87;
Inscrição Estadual: 90394505-23;
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 5200, Bairro: Ferrari - Campo Largo/PR;
Administrador: Wenceslau Vilha Junior;
CPF nº: 359.597.119-15;
Valor Total: R\$ 139.241,75 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Inscrição Estadual: 9042535025;
Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, CIC - Curitiba/PR;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF nº: 006.368.929-48;
Valor Total: R\$ 15.986,86 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOU COMERCIO DE PRODUTOS;
CNPJ: 21.782.356/0001-02;
Inscrição Estadual: 90685694-83;
Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR;
Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minio;
CPF nº: 047.558.019-16;
Valor Total: R\$ 262.368,08 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual: 90523280-01;
Endereço: Rua Castro, nº 145, Vila Vila Vera Cruz - Apucarana/PR;
Administrador: Rafael Machado;
CPF nº: 050.247.779-21;
Valor Total: R\$ 49.929,50 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Detentor: F.P. GARALUZ;
CNPJ: 07.299.558/0001-69;
Inscrição Estadual: 90333704-47;
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 1406, Centro, Campo Mourão/PR;
Administrador: Flávio Pereira Garaluz;
CPF nº: 043.778.339-33;
Valor Total: R\$ 17.958,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Detentor: ITACA EIRELI;
CNPJ: 24.845.457/0001-65;
Inscrição Estadual: 257.974.776;
Endereço: Rua Luiz Altemburg Senior, nº 635, Sala 101, Bairro escola Agrícola - Blumenau/SC;
Administrador: Daniel Geonani Reichert;
CPF nº: 010.021.359-66;
Valor Total: R\$ 8.512,40 (oito mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

Detentor: SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 23.015.239/0001-30;
Inscrição Estadual: 635842262115;
Endereço: Rua Brasília Machado, nº 261, Centro - São Bernardo do Campo/SP;
Administrador: Fernando Augusto Follador;
CPF nº: 048.151.419-83;
Valor Total: R\$ 15.617,80 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 11.102.277/0001-41;
Inscrição Estadual: 90483375-98;
Endereço: Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha - Curitiba/PR;
Administrador: Andrei Castro Vilha;
CPF nº: 050.525.099-10;
Valor Total: R\$ 29.952,44 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Detentor: J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 05.785.417/0001-20;
Inscrição Estadual: 254.612.903;
Endereço: Rua 13 de Maio, nº 400, Czemiewicz - Jaraguá do Sul/SC;
Administrador: Juliano dos Santos;
CPF nº: 849.371.309-00;
Valor Total: R\$ 130.696,94 (cento e trinta mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: CHARLEI BONI;
CNPJ: 28.719.518/0001-07;
Inscrição Estadual: 0390177636;
Endereço: Rua Machado de Oliveira, nº 44, Bairro Linho - Erechim/RS;
Administrador: Charlei Boni;
CPF nº: 031.021.890-08;
Valor Total: R\$ 3.791,40 (três mil setecentos e noventa e uns reais e quarenta centavos).

Detentor: TIAGO DANIEL VEDAN-ME;
CNPJ: 28.248.986/0001-32;
Inscrição Estadual: 90756092-96;
Endereço: Rua Orestes Thá, nº 1426, CIC - Curitiba/PR;
Administrador: Tiago Daniel Vedan;
CPF nº: 054.985.489-40;
Valor Total: R\$ 33.626,28 (trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;
CNPJ: 06.220.022/0001-43;
Inscrição Estadual: 255875015;
Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 02 Bairro Costa e Silva - Joinville/SC;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500